



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DESTINADOS À PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS INFORMATIVAS, COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Qdade Minima	Qdade Maxima	Valor Unit.	Valor Total Item
1	VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO COM FORMATO DE ENTREVISTA OU REPORTAGEM, COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 5 (CINCO) MINUTOS, DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A VEICULAÇÃO DEVERÁ OCORRER EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO OPERANDO NA FREQUÊNCIA "FM", COM DIREITO DE TRANSMISSÃO RECONHECIDO PELA ANATEL, COM ABRANGÊNCIA DE SINAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.	SERVIÇO	12 MESES	1	12	R\$4.475,00	R\$53.700,00
						Valor total	R\$53.700,00



Valor estimado em R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico menor preço Global.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da Secretaria Administração: Conta 12 Fonte 1501.0000

Secretária de Educação: Conta 32 Fonte 1500.0000

Secretária de Infraestrutura: Conta 27 Fonte 1500.0000

Secretária Assistência Social: Conta 75 Fonte 1500.0000

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato/ARP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, **podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.**

Para contratos, será adotado o seguinte critério de reajuste: IPCA, somente após um ano de vigência do contrato com a correção do acumulado do ano, caso haja prorrogação.

Para Atas de Registros de Preços, o preço será irrealizável. Para o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá enviar solicitação e comprovação a ser analisada pela Administração.



Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ampla divulgação das ações, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela Administração Municipal de Águas de Chapecó/SC, promovendo transparência, publicidade institucional e acesso à informação pela população.

A utilização de emissora de radiodifusão FM constitui importante ferramenta de comunicação pública, considerando o amplo alcance do meio radiofônico no município e região, bem como sua acessibilidade à população urbana e rural. O rádio permanece como um dos meios de comunicação mais eficientes para transmissão rápida e direta de informações de interesse coletivo, contribuindo para o fortalecimento da relação entre o Poder Público e os cidadãos.

A contratação dos serviços permitirá a veiculação de programa em formato de entrevista ou reportagem, com duração mínima de 5 (cinco) minutos, possibilitando a divulgação contínua das atividades da Administração Municipal, orientações à comunidade, campanhas educativas, comunicados oficiais e informações relevantes de interesse público.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica própria, equipamentos especializados e profissionais específicos para execução integral dos serviços de produção e transmissão radiofônica, tornando necessária a contratação de empresa especializada para garantir qualidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios da publicidade, eficiência, transparência e continuidade dos serviços administrativos.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação dos serviços será realizada pela Administração Municipal, por meio da emissão de empenho/pedido de empenho, encaminhado à empresa contratada, contendo as informações necessárias para execução dos serviços contratados.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, conforme demanda da Administração Municipal, durante toda a vigência contratual.

A empresa contratada deverá realizar a produção e veiculação de programa radiofônico em formato de entrevista ou reportagem, com duração mínima de 5 (cinco) minutos, destinado à divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Municipal.



A execução compreenderá a apuração das informações, elaboração de conteúdo, gravação, edição e transmissão em emissora de radiodifusão FM com abrangência no Município de Águas de Chapecó/SC, em horários previamente definidos em conjunto com a Administração Municipal.

O cronograma de execução será definido conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer semanalmente ou em outras periodicidades previamente ajustadas entre as partes.

7.3 Condições de recebimento:

Os serviços serão recebidos mediante verificação da efetiva execução das veiculações contratadas, observando-se a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

O recebimento será realizado pelo servidor ou fiscal do contrato designado pela Administração Municipal, que acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, podendo solicitar ajustes ou complementações caso sejam constatadas inconsistências, falhas ou desconformidades na execução.

Somente serão considerados recebidos os serviços executados em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo de Execução/Entrega: Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observando-se o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para início da execução.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, conforme cronograma e demandas definidas pela Administração Municipal, garantindo a regularidade das produções e veiculações radiofônicas previstas no objeto da contratação.

8.2 Local: A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da empresa contratada (emissora de radiodifusão), bem como em outros locais, quando necessário, conforme a demanda das Secretarias Municipais, especialmente para cobertura de eventos, entrevistas, gravações externas e demais atividades institucionais realizadas in loco no Município de Águas de Chapecó/SC.

Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observando-se o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para início da execução.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, conforme cronograma e demandas definidas pela Administração Municipal, garantindo a regularidade das produções e veiculações radiofônicas previstas no objeto da contratação.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.



10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado De Capacidade Técnica (Deve comprovar que a empresa já executou serviços semelhantes (rádio, comunicação institucional, assessoria, produção de conteúdo etc.)
- b) Comprovação de atuação em emissora autorização de funcionamento ou vínculo com emissora FM autorizada pela ANATEL

Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual, sob custas e responsabilidade exclusiva da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;



Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Em razão da natureza dos serviços objeto da contratação, não se aplica garantia convencional de produto, como ocorre em bens materiais. Contudo, a contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, assegurando a qualidade técnica, a regularidade das veiculações e o fiel cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia da prestação dos serviços compreende a correção, sem ônus adicional à Administração, de eventuais falhas, inconsistências, atrasos ou inadequações na produção e/ou veiculação dos conteúdos radiofônicos, sempre que constatadas pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá ainda assegurar que as transmissões sejam realizadas em emissora devidamente autorizada pela ANATEL, com abrangência de sinal no Município de Águas de Chapecó/SC, garantindo a efetiva divulgação das informações institucionais.

Durante todo o período contratual, a Administração poderá solicitar ajustes, adequações ou repetição de conteúdos, quando necessário, a fim de assegurar o atendimento do interesse público e a correta execução do objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria 30/2026:



Gestor de Contratos: Sidinei Follmann

Fiscal de Contrato: Vanderlei Scheffer

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. PENALIDADES

Multa de até 30% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Decreto 048/2025.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 06/2026 da Secretaria Administração e Finanças, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), devidamente autorizada pela ANATEL e com abrangência de sinal no Município de Águas de Chapecó/SC, para prestação de serviços de comunicação institucional da Administração Municipal.

Os serviços compreenderão a produção e veiculação de programa radiofônico em formato de entrevista ou reportagem, com duração mínima de 5 (cinco) minutos, destinado à divulgação de atos administrativos, programas, obras, serviços, campanhas educativas, avisos e demais informações de interesse público promovidas pelo Município.



A solução contempla a apuração das informações, elaboração de roteiros, produção de conteúdos jornalísticos, gravação, edição e transmissão dos programas em horários previamente definidos em conjunto com a Administração Municipal, garantindo qualidade técnica, regularidade das divulgações e ampla disseminação das informações à comunidade.

A contratação busca assegurar maior transparência das ações governamentais, fortalecimento da comunicação pública e aproximação entre a Administração Municipal e os cidadãos, utilizando meio de comunicação de amplo alcance e fácil acesso à população urbana e rural do município.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 5 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado, podendo ser prorrogado por igual período.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

16.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

16.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.



Forma de pagamento

16.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Águas de Chapecó, 11 de maio de 2026

Sidinei Follmann

Secretário Administração, Finanças e Planejamento